

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 492

Abre créditos suplementares

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos, a dotações do orçamento municipal vigente, os seguintes créditos suplementares:

24 - Viagens administrativas.....	cr\$ 25.000,00
30 - Substituições regulamentares de professores.....	cr\$ 20.000,00
23 - Combustíveis e lubrificantes.....	cr\$ 280.000,00
84 - Para iluminação pública.....	cr\$ 20.000,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente lei em vigor ao tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 25 de outubro de 1961.



Prefeito Municipal